



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



OF/GP/Nº.006/2021

Guaçuí-ES, quinta-feira, 07 de janeiro de 2021.

Ao Setor de Compras e Recursos Humanos
Milian Gonçalves de Faria

Prezada Senhora,

Assunto: Transmissão em Facebook e outros serviços

Solicito abertura de Processo administrativo emergencial por dispensa de licitação, para a contratação de empresa especializadas na prestação dos seguintes serviços:

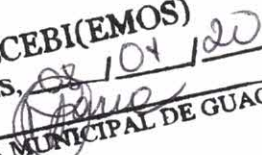
- Streaming das Sessões Legislativas (Ordinárias, Extraordinárias e Solenes), com 03 câmeras PTZ Full HD.
- Transmissão simultânea para múltiplas plataformas (site, facebook e youtube).
- Gravação das Sessões, disponibilizando em até 24h as falas dos vereadores em nuvem, para acesso dos mesmos.
- Painel interativo utilizando a tecnologia de vídeo mapping, para demanda dos vereadores e sistema de votação integrado;
- Sistema de votação utilizando botões físicos, integrado ao painel interativo.

Conforme especificações no Termo de Referência em anexo.

Desde já agradeço a Vossa Valiosa atenção

Atenciosamente,


MARIA LÚCIA DAS DORES
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES

RECEBI(EMOS)
Guaçuí-ES, 08/10/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de captação de imagens e som, veiculação em website, transmissão ao vivo na rede social facebook e arquivamento das reuniões ordinárias, extraordinárias e outros atos públicos e demais especificações contidas no termo de referência em anexo ao edital, solicitado pela Câmara Municipal de Guaçuí, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e correlato, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A prestadora de serviços de captação de imagem ao vivo das reuniões ordinárias e extraordinárias tem por finalidade levar a população maior transparência e informação referentes à atuação do Poder Legislativo.

ESPECIFICAÇÃO DAS AQUISIÇÕES

Os serviços consistem em:

Item	Descrição	Un	Qtd
01	Streaming das sessões legislativas (ordinárias, extraordinárias e solenes), com 03 câmeras Full HD (uma motorizada 360° + zoom 30x e duas fixa). Transmissão simultânea para múltiplas plataformas (site, facebook, you tube...). Gravação das Sessões, disponibilizando o arquivo em pen drive e nuvem, para acesso imediato de todos os vereadores. Painel interativo de 4 metros x 1 metro, utilizando tecnologia de vídeo mapping, para demanda dos vereadores e sistema de votação integrado. Sistema de votação sem fio via Ipad, em tempo real ou botões físicos.	01	03

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Sede da Câmara Municipal de Guaçuí.

4. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.

Imediato após a assinatura do contrato e emitida a ordem de serviço.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA.

O prazo de duração do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data certificada pelo gestor de contrato na Certidão de Início dos Serviços.

O prazo para o início da prestação dos serviços será de imediato, contados a partir do recebimento pela Contratada de Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo gestor de contrato.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



Considerando estarmos em transição de legislatura, o mesmo será feito através de Dispensa de Licitação, por não haver tempo hábil para um Processo de Licitação.

6. - CONDIÇÕES GERAIS

A contratação deverá ser efetuada pelo menor preço unitário ou valor global.

8. FISCAL DO CONTRATO (Nome, cargo), conforme art. 67 da Lei 8.666/93.


Paulliany de Souza
Diretora de Controle Interno



OLHOVIVO TECNOLOGIA E SEGURANÇA

CNPJ: 11.004.444/0001-11 INSC. EST.: 082.655.14-6

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	V.MENSAL	QUANT.
1	Streaming das sessões legislativas (Ordinárias, Extraordinárias e Solenes) com 3 (três) câmeras PTZ FullHD; Transmissão simultânea para multiplas, plataformas (Youtube e Facebook); Gravação das sessões, disponibilizando até 25 horas, as falas dos vereadores em nuvem, para acesso dos mesmos.	5.200,00	3

Cliente: Câmara Municipal de Guaçuí
End.: Praça João Acacinho, nº 02 - 1º andar.
Cidade: Guaçuí-ES
CEP: 29.560-000
Data: 08 de janeiro de 2021.
Validade da cotação: 30 dias

TOTAL: **15.600,00**

11.004.444/0001-11

G. DE OLIVEIRA TECNOLOGIA ME

Av. José Alexandre, 628

Centro - CEP 29.560-000

GUAÇUÍ

ESP. SANTO

ORÇAMENTO



A/C: Câmara Municipal de Guaçuí

Bom dia!

Segue o orçamento:

- Transmissão de áudio e vídeo (streaming) das Sessões da Câmara, com 03 câmeras tipo "PTZ", em resolução FullHD;
- Transmissão multiplataforma (Facebook e Youtube);
- Gravação e edição das Sessões, com posterior disponibilização em núvem.

Valor Mensal: R\$ 5.500,00

Guaçuí, 07 de janeiro de 2021.

29.447.239/0001-96
VLADIMIR BOLELI TORRES

R. ZILMA MERELES, 79
B. QUINCAS MACHADO - CEP: 29560-000
GUAÇUÍ - ESP. SANTO


Vladimir Boleli Torres

PRESS ASSESSORIA



Boa tarde.

Como solicitado, segue a cotação

Serviços:

- a - Transmissão das sessões legislativas
- b - Utilização de câmeras modelo PTZ
- c - Gravação das sessões
- d - Edição das falas dos vereadores

Valor Mensal: R\$ 6.000,00

Espera Feliz, 07 de janeiro de 2021.


Clint Paolo Fernandes
23.905.394/0001-22
CLINT PAOLO FERNANDES 06057084608
RUA MANOEL FRANCISCO NEVES 243
NOVO HORIZONTE ESPERA FELIZ
CEP 36830 000
ESPERA FELIZ M. GERAIS

CLINT PAOLO FERNANDES 06057084608 - 32 99990-2642 - ESPERA FELIZ - MG



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS	EMPRESAS	Valor Total Unitário (Mensal)	Valor Total Geral
Streaming das sessões legislativas (ordinárias, extraordinárias e solenes), com 03 câmeras Full HD (uma motorizada 360° + zoom 30x e duas fixa). Transmissão simultânea para múltiplas plataformas (site, facebook, you tube...). Gravação das Sessões, disponibilizando o arquivo em pen drive e nuvem, para acesso imediato de todos os vereadores. Painel interativo de 4 metros x 1 metro, utilizando tecnologia de vídeo mapping, para demanda dos vereadores e sistema de votação integrado. Sistema de votação sem fio via Ipad, em tempo real ou botões físicos.	<u>G. DE OLIVEIRA TECNOLOGIA - ME</u>	<u>R\$ 5.200,00</u>	<u>R\$ 15,600,00</u>
	VLADIMIR BOLELI TORRES	R\$5.500,00	
	CLINT PAOLO FERNANDES	R\$ 6.000,00	



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



VENCEDOR:

G. DE OLIVEIRA TECNOLOGIA - ME

CNPJ.: 11.004.444/0001-11

ENDEREÇO: Avenida José Alexandre, 628
Guaçuí/ES Cep 29560-000

Contato.: (28) 99972-5009



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



Ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Guaçuí

Encaminho o presente para ciência e solicito informações sobre a disponibilidade financeira e orçamentária para custear a contratação de empresa prestadora de serviços de transmissão em Facebook e outros serviços, conforme descritas no Termo de Referência.

Havendo disponibilidade financeira e orçamentária, autorizo a realização da despesa.

Guaçuí – ES, 11 de Janeiro de 2021.



MARIA LÚCIA DAS DORES
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

Sufomo que há disponibilidade orçamentária e financeira - Folha 005 - R\$ 200.000,00

11/01/2021



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 11 de Janeiro de 2021.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão de Facebook e outros serviços que se fazem necessários na Câmara Municipal, remeto ao Procurador Geral desta Casa de Leis o Processo nº 003/2021, para que seja emitido parecer e de acordo com os tramites e providenciar o andamento das medidas jurídicas necessárias para a contratação.

Atenciosamente;


MARIA LÚCIA DAS DORES
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí/ES



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



OF./PROC/CMG/005/2021.

Guaçuí-ES, 19 de janeiro de 2021.

Ao: Setor de Compras da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

Senhora:

Assunto: Descrição das atividades das empresas objeto da cotação de preços – Processo 003/2021;

Cumprimentando-o, venho respeitosamente, **REQUERER** que Vossa Senhoria promova a juntada do cadastro de pessoas jurídicas das empresas que participaram da cotação de preços, com sua respectiva descrição de atividades. Após pugna por nova vista do processo

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.


MATEUS DE PAULA MARINHO
Procurador Legislativo

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

CLINT PAOLO FERNANDES 06057084608

Nome do Empresário

CLINT PAOLO FERNANDES

Nome Fantasia

PRESS ASSESSORIA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

MG-13.466.037

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

060.570.846-08

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

04/01/2016

Número de Registro

CNPJ

23.905.394/0001-22

Endereço Comercial

CEP

36830-000

Bairro

NOVO HORIZONTE

Logradouro

RUA MANOEL FRANCISCO NEVES

Município

ESPERA FELIZ

Número

243

UF

MG

Complemento

APT

Atividades

Data de Início de Atividades

04/01/2016

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Repurador(a), coletor(a) e fornecedor(a) de recortes de matérias publicadas em jornais e revistas independente

Atividade Principal (CNAE)

63.99-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Editor(a) de livros, independente

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

Editor(a) de jornais diários independente

Editor(a) de vídeo, independente

Editor(a) de revistas, independente

Filmador(a) independente

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Editor(a) de jornais não diários independente

Atividades Secundárias (CNAE)

58.19-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

58.11-5/00 - Edição de livros

73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

58.12-3/01 - Edição de jornais diários

59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

58.13-1/00 - Edição de revistas

74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

58.12-3/02 - Edição de jornais não diários

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME67879758

Número do Identificador

23905394000122

Data de Emissão

19/01/2021





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CMG-ES
FLS. 15
Paulo

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.905.394/0001-22
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/01/2016

NOME EMPRESARIAL

CLINT PAOLO FERNANDES 06057084608

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PRESS ASSESSORIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 58.11-5-00 - Edição de livros
- 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
- 58.12-3-01 - Edição de jornais diários
- 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 58.13-1-00 - Edição de revistas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R MANOEL FRANCISCO NEVES

NÚMERO
243

COMPLEMENTO
APT

CEP
36.830-000

BAIRRO/DISTRITO
NOVO HORIZONTE

MUNICÍPIO
ESPERA FELIZ

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CLINTPAOLO@GMAIL.COM

TELEFONE
(32) 9990-2642

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/01/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2021 às 17:09:19 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.905.394/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/01/2016
NOME EMPRESARIAL CLINT PAULO FERNANDES 06057084608			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRESS ASSESSORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 58.11-5-00 - Edição de livros 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.13-1-00 - Edição de revistas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MANOEL FRANCISCO NEVES	NÚMERO 243	COMPLEMENTO APT	
CEP 36.830-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO ESPERA FELIZ	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO clintpaolo@gmail.com	TELEFONE (32) 9990-2642		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2021 às 11:14:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.447.239/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2018
NOME EMPRESARIAL VLADIMIR BOLELI TORRES 07130636700		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VLADDESIGN		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 85.99-6-03 - Treinamento em informática 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 58.11-5-00 - Edição de livros 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.13-1-00 - Edição de revistas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R Zilma Meirelles	NÚMERO 79	COMPLEMENTO *****
CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO Quincas Machado	MUNICÍPIO GUACUI
UF ES		TELEFONE (28) 9995-8445
ENDEREÇO ELETRÔNICO vladboleli@gmail.com		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2021 às 11:11:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GILVAN DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) DERMEVAL DE OLIVEIRA		(mãe) MARIA FONSECA DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23-10-1975	IDENTIDADE número CI 1.283.750	Órgão emissor SSP	UF ES
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 075.767.937-40	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua: JOSE ANTONIO ROSA			
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO BELA VISTA	CEP 29560-000
MUNICÍPIO Guaçuí		NÚMERO 26	
		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
		UF ES	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL G DE OLIVEIRA TECNOLOGIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA: VIRGILIO MACHADO			
COMPLEMENTO Loja		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 29560-000
MUNICÍPIO Guaçuí		NÚMERO 50	
		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
		UF ES	PAIS Brasil
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4742-3/00 Atividades secundárias 4751-2/00 4752-1/00 4753-9/00 4754-7/03 6209-1/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA MATERIAL ELETRICO. COMERCIO V ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAR. ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS EQUIPAMENTO AUDIO VIDEO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO. SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS TEC. DA INFORMAÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17-07-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) G. de Oliveira Tecnologia			
DATA DA ASSINATURA 17.07.2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Gilvan de Oliveira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
 Fabiana Tognazzi Zampieri Chefe do Escritório Regional Cachoeiro de Itapemirim 21/07/09		 JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/07/2009 SOB Nº: 32101666001 Protocolo: 09/088127-3, DE 20/07/2009 G DE OLIVEIRA TECNOLOGIA PAULO CESAR BECACICI ESTEVES SECRETARIO-GERAL	



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE GUAÇUÍ/ES
 Av. Espírito Santo, nº 328, Centro Guaçuí/ES. CEP 29.560-000 - FAX (28) 35537161

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico, nos termos do art. 7.V da Lei 8935/94 Guaçuí -ES, 15/10/2020-09:38:23. Usuário.: DIANE.



Jonathas Faria Junior - Oficial e Tabelião
 Selo: 024000.LMO2004.00428. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 3,04 Taxas: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32101666001		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GILVAN DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) DEMERVAL DE OLIVEIRA	(mãe) MARIA FONSECA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/10/1975	IDENTIDADE número 1283750	UF ES	Orgão emissor SPTC
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX		UF ES	CPF (n.º. IPRC) 07576793740
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ARISTIDES COUZI			
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA (FIAT)	CEP 29560000
MUNICÍPIO GUACUI		UF ES	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL G DE OLIVEIRA TECNOLOGIA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA JOSÉ ALEXANDRE		NÚMERO 628	
COMPLEMENTO LOJA 02		BAIRRO/DISTRITO SÃO JOSÉ	CEP 29560000
MUNICÍPIO GUACUI		PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) nunes-eron@ig.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4742300 Atividades Secundárias 4321500 4751200 4752100 4753900 4754703	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO; SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS TEC. DA INFORMACA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANCA, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/07/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 1100444400111	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>G. de Oliveira Tecnologia - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 03/06/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Gilvan de Oliveira</i>		
REFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Rosileia Padruzza Valiant</i> Técnico de Registro Empresarial 08/08/2014			
AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/08/2014 SOB Nº: 20147771927 Protocolo: 14/777192-7, DE 05/08/2014 Empresa: 32 1 0166600 1 G DE OLIVEIRA TECNOLOGIA ME PAULO CEZAR JUFFO SECRETARIO-GERAL			
Requerimento Eletrônico: 8140000		Página 1 de 2	



CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE GUACUI/ES
Av. Espírito Santo, nº 378, Centro, Guaçuá/ES. CEP 29.560-000 - FAX (28) 35532061
AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7º V da Lei 8935/94 Guaçuá-ES, 15/10/2020-09:38:29. Usuário: DIANE.

Jonathas Faria Junior-Oficial e Tabelião.
Selo: 024000.LMO2004.00425. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 3,04 Taxas: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,94.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.283.750 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO 25.07.2008

NOME GILVAN DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO DERMEVAL DE OLIVEIRA E MARIA FONSECA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE GUACUIES DATA DE NASCIMENTO 23.10.1975

DOC. PRESENTE CERT. NASC. 1968 FL. 64 LV. 48 D'A FÁRIA

GUACUI - ES - 05.12.1978

CPF 075.767.957-40

ASSINATURA DO DIRETOR

1195

LEI Nº 7.116 DE 29/08/88

CMG-ES
FLS. 21
Quiera

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

SPTC - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Assinatura do Titular *Gilvan de Oliveira*

Imagem do Titular

Impressão Digital

VITÓRIA CENTRO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.004.444/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL G DE OLIVEIRA TECNOLOGIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OLHO VIVO TECNOLOGIA E SEGURANCA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 15.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV JOSE ALEXANDRE	NÚMERO 628	COMPLEMENTO LOJA: 02;
--	----------------------	---------------------------------

CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO GUACUI	UF ES
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NUNES-ERON@IG.COM.BR	TELEFONE (28) 3553-1102
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2021 às 10:22:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G DE OLIVEIRA TECNOLOGIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.004.444/0001-11
Certidão nº: 1724077/2021
Expedição: 19/01/2021, às 10:20:32
Validade: 17/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G DE OLIVEIRA TECNOLOGIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.004.444/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000044154

Identificação do Requerente: CNPJ N° 11.004.444/0001-11

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **19/01/2021**, válida até **19/04/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 19/01/2021.

Autenticação eletrônica: **001A.5233.4C70.915D**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G DE OLIVEIRA TECNOLOGIA
CNPJ: 11.004.444/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:43:17 do dia 27/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2021.

Código de controle da certidão: **5A24.A8A1.5BF3.3395**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



CERTIDÃO 2021/0000102

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
G DE OLIVEIRA TECNOLOGIA ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 11.004.444/0001-11
AV JOSE ALEXANDRE, Nº 628 , SAO JOSE GUACUI - ES, CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20210000102

Validade 30 dias

Emitida Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.004.444/0001-11

Razão Social: G DE OLIVEIRA TECNOLOGIA ME

Endereço: RUA VIRGILIO MACHADO 50 LOJA / CENTRO / GUACUI / ES / 29560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2021 a 06/02/2021

Certificação Número: 2021010804310161799920

Informação obtida em 19/01/2021 10:14:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PARECER JURÍDICO nº 04/2021

Processo de compra direta

Assunto: Contratação empresa para captação de imagens e som, veiculação em website, transmissão ao vivo na rede social facebook e arquivamento das reuniões ordinárias, extraordinárias e outros atos públicos do Poder Legislativo Municipal.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Contratação direta. Contratação de empresa para para captação de imagens e som, veiculação em website, transmissão ao vivo na rede social facebook e arquivamento das reuniões ordinárias, extraordinárias e outros atos públicos do Poder Legislativo Municipal.

Relatório:

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação da empresa para para captação de imagens e som, veiculação em website, transmissão ao vivo na rede social facebook e arquivamento das reuniões ordinárias, extraordinárias e outros atos públicos do Poder Legislativo Municipal (fl. 03).

Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos



termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para aquisição de produto e/ou de serviços, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, **serviços**, inclusive de publicidade, **compras**, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas

sem a concretização de certame licitatório.



A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras (menor orçamento) é de R\$15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, sugiro que toda compra direta sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Conclusão:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.

Guaçuí, ES, em 21 de janeiro de 2021.


Mateus de Paula Marinho

Procurador Jurídico

OAB/ES 10.884



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL
DE GUAÇUÍ-ES E A EMPRESA G. DE
OLIVEIRA TECNOLOGIA ME, NA
QUALIDADE DE CONTRATANTE E
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE,
PARA O FIM EXPRESSO NAS
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Contrato Nº 03/2021

Contratante: Câmara Municipal de Guaçuí

Contratado: G. de Oliveira Tecnologia - ME

Período: 01/02/2021 à 31/04/2021

Valor: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais)

O Câmara Municipal de Guaçuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 31.726.375/0001-67, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. Maria Lúcia das Dores, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 302.830.197-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 301, Bairro Ama Norte, CEP 29.560-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa **G. DE OLIVEIRA TECNOLOGIA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.004.444/0001-11, sediada na Av. José Alexandre, nº 628, Lj 02 – Bairro São José, Guaçuí-ES, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do **PROCESSO DE COMPRA DIRETA 003/2020** e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de captação de imagens e som, veiculação em website, transmissão ao vivo na rede social facebook e arquivamento das reuniões ordinárias, extraordinárias e outros atos públicos e demais especificações contidas no termo de referência em anexo ao edital, solicitado pela Câmara Municipal de Guaçuí, conforme as condições e especificações constantes do termo de referencia em anexo.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Fica estabelecida a forma de execução deste Contrato, compra por preço unitário, nos termos do artigo 6º, Inciso VIII, “B”, da lei 8.666/93, com fornecimento



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



parcelado mediante emissão de Ordem de Compras emitida pelo responsável da Câmara Municipal.

Parágrafo único – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Termo de referencia, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

3 – PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais) em parcelas de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), conforme regime de execução mensal.**

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da órgão solicitante.

3.3 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

3.3.1 - No preço, conforme o Processo 003/2021, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, combustíveis, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos produtos e prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

3.3.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.3.3 – A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.3.4 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

4 – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irrealizáveis, exceto quanto ao contido no item abaixo.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



4.2 - Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu término em 31 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por interesse da administração.

6 - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A prestação de serviços terá início em até 05 dias após a emissão da Ordem de serviço assinada e carimbada pelo responsável da Câmara Municipal.

6.2 - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

6.3 - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá serviços enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

6.4 - A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao CONTRATANTE, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigaram suas consequências e implicações perante terceiros.

Parágrafo 3º - Após a(s) entrega(s) do(s) equipamento(s)/material(is) será emitida um termo de recebimento provisório. E após a verificação final será emitido assim um termo definitivo de entrega do equipamento.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Guaçuí-ES., para o exercício de 2021.

ÓRGÃO	FICHA Nº
Câmara Municipal de Guaçuí	005



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

8.1.3 - Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto;

8.1.4 - Exercer a fiscalização sobre os equipamentos fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações;

8.1.5 - Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;

8.1.6 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste Contrato;

8.1.7 - Solicitar a troca dos itens que não atenderem às especificações constantes do Termo de Referência.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 - Prestar os serviços de acordo com o previsto nas especificações constante no Termo de Referência e com as cláusulas deste CONTRATO;

8.2.2. - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

8.2.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.2.4 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



8.2.5 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;

8.2.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

8.2.7 - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.8 - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.9 - A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item **9.2**;



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

10.1.1 – Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

Onde:

M = valor de multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

- Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;
- Pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.1.4 – Pelo não fornecimento dos produtos/serviços descritos, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.1.5 - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de **15% (quinze por cento)** de seu valor global, durante toda a sua vigência.

10.1.5.1 - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, **sem aviso prévio**, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

10.1.6 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

11 – ADITAMENTO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

12 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

12.1 O presente contrato está vinculado ao termo de referência e seus anexos e, de conformidade com a Lei nº.8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

13.2 - Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

14 - FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato

15 - ACEITAÇÃO

15.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, 01 de fevereiro de 2021.

01 de Fevereiro
01 Abril

Câmara Municipal de Guaçuí

G. DE OLIVEIRA TECNOLOGIA ME

Testemunhas:

Silvanir
CPF nº 077.910.247-99

Caetano de Sá
CPF nº 095.223.857-86